

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2013**

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo **Secretário de Administração**, o Sr. **Wilson Roberto Caveden**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 9.142.438 SSP-SP e do CPF nº 984.527.898-15, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 62/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:**

**VR BARROS ECOLÓGICA – ME.**

Endereço: Rua Mário Martins de Almeida nº 43/55, Jardim São José, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.051-171.

CNPJ: 11.977.946/0001-29

Telefone/Fax: (19) 3267-0845/ 3229-8470

E-mail: vrbarros@vrbarros.com.br

Representante Legal: Valdemar dos Reis Barros, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº 19.873.270-3-SSP/SP e do CPF nº 080.852.398-84.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de sonorização, iluminação, palco, tenda, banheiro químico e gradil de proteção para realização de eventos, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados para instalação, operação e manutenção, para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, para todas as Secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme quantidades e especificações abaixo:

Lote 05 - Banheiro Químico				
Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	
Banheiro Químico	Standart	38 Diárias	R\$ 74,00	R\$ 2.812,00
	Nec. Especiais	16 Diárias	R\$ 74,25	R\$ 1.188,00
Valor Global do Lote			R\$ 4.000,00	

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Segunda:**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira:**

3.1. Os pagamentos serão efetuados ao término do evento e desmontagens das estruturas, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que aprovado pela autoridade competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 62/2013, Ata de Registro Preços nº 77/2013 e o número do Contrato Administrativo.

3.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Quarta:**

4.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes conforme abaixo:

Secretaria de Governo n°s: 339039.04.122.0003.2.802.01.110000 (dotação 16), 339039.06.181.0003.2.802.01.110000 (dotação 29), 339039.06.182.0003.2.802.01.110000 (dotação 30), 339039.06.181.0003.2.802.01.110000 (dotação 36) e 339039.04.131.0003.2.802.01.110000 (dotação 40);  
Secretaria dos Negócios Jurídicos n°s: 339039.03.062.0004.2.802.01.110000 (dotação 50);  
Secretaria da Administração n°s: 339039.04.122.0005.2.802.01.110000 (dotação 57);  
Secretaria de Finanças n°s: 339039.04.123.0006.2.802.01.110000 (dotação 67);  
Secretaria da Educação n°s: 339039.12.361.0007.2.802.01.220000 (dotação 89) e 339039.12.306.0007.2.802.01.220003 (dotação 94);  
Secretaria da Cultura n°s: 339039.13.392.0008.2.802.01.110000 (dotação 113) e 339039.13.392.0008.2.802.01.110000 (dotação 120);  
Secretaria da Saúde n°s: 339039.10.302.0009.2.802.01.310000 (dotação 121) e 339039.10.301.0009.2.802.01.310000 (dotação 135);  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico n°: 339039.15.452.0010.2.802.01.110000 (dotação 146);  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos n°: 339039.15.452.0011.2.802.01.110000 (dotação 149);  
Secretaria da Ação Social e Cidadania n°: 339039.04.122.0012.2.802.01.510000 (dotação 165);  
Secretaria do Desenvolvimento Urbano n°: 339039.04.122.0013.2.802.01.110000 (dotação 197);  
Secretaria de Esportes e Lazer n°: 339039.27.812.0014.2.802.01.110000 (dotação 205).

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

##### **Cláusula Quinta:**

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n° 62/2013, os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Manter-se durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n° 62/2013.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

##### **Cláusula Sexta:**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.





6.4. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

#### **DAS SANÇÕES**

##### **Cláusula Sétima:**

7.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços as sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Cláusula Oitava:**

8.1. Considera-se parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n° 62/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

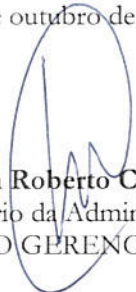
#### **DO FORO**

##### **Cláusula Nona:**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 07 de outubro de 2013.



**Wilson Roberto Caveden**  
Secretário da Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**VR Barros Ecológica - ME**  
DETENTORA

Testemunhas:



1- Luiz Eduardo Collaco



2- Pedro Reis Galindo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços nº 77/2013**

**Processo Administrativo nº 6292/2013**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – VR Barros Ecológica – ME**

**Objeto – contratação de empresa especializada na locação de estrutura de eventos. Lote 05.**

**Referente – Pregão Presencial nº 62/2013**

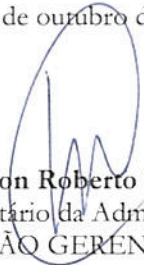
**Valor Total – R\$ 4.000,00**

**Vigência – 12 (doze) meses**

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 07 de outubro de 2013.



**Wilson Roberto Caveden**  
Secretário da Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**VR Barros Ecológica – ME**  
DETENTORA